

EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/19

Projeto de Lei nº 068, de 07 de outubro de 2019.

Prefeito do Município

“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências”.

Artigo 1º Altera o inciso III do artigo 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - (...)

III – Quando o evento para o qual o servidor público disponha de alimentação e hospedagem incluída.”

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de outubro de 2019.

EDER DO NASCIMENTO RUETE

Vereador

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3.855/2018, alterada pela Lei nº 3.862/18 instituiu o sistema de “Diárias” para as viagens dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta”. O espírito das referidas legislações é o da concessão de diárias somente aos servidores públicos, não sendo contemplados os agentes políticos. Servidores públicos e agentes políticos são termos que possuem notória diferença: enquanto servidores públicos são aqueles concursados e integrantes do quadro de pessoal permanente, os agentes políticos são o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Há diferença entre os termos. O texto do próprio Projeto de Lei nº 068/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, reconhece isso ao mencionar pela primeira vez o termo agente político no inciso III do art. 7º, distinguindo os dois termos como “*servidor OU agente político*”. Não há possibilidade de interpretação extensiva da legislação que é clara.

Cumpre salientar que esta Casa de Vereadores se utiliza do sistema de adiantamentos, uma vez que a presente Lei não permite aos agentes políticos a utilização de diárias, além de se tratar de uma forma mais transparente de utilizar o recurso público, cuja prestação de contas pode ser acompanhada pelo Tribunal de Contas, bem como pela população.

Neste sentido, apresentamos a presente Emenda, a fim de retirar o termo “*agente político*” do novo Projeto de Lei, o qual foi inserido de forma inovadora, mas pode representar uma extensão de direitos não saudável aos princípios básicos de uma administração transparente e eficiente.

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de outubro de 2019.

EDER DO NASCIMENTO RUETE

Vereador

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador